



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 0009.610106/2021-79/DER/RO

**OBJETO:** Contratação de empresas de engenharia para as elaborações do Projeto Básico, do Projeto Executivo e a Execução das obras de implantação em vias urbanas de diversos municípios do estado de Rondônia, visando atender o Programa “TCHAU POEIRA”.

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022, em resposta aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO recebidos, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação o que se segue:

**QUESTIONAMENTO 1** – *Será necessário enviar a proposta de preços completa (planilha, encargos, BDI, etc) no cadastro da proposta inicial ou tal exigência só se mostra necessária na apresentação da proposta readequada ao lance final?*

**RESPOSTA:** Tal exigência se faz necessária apenas para a apresentação da proposta readequada ao lance final da empresa vencedora.

**QUESTIONAMENTO 2** – *A proposta readequada ao lance final deverá ser encaminhada em qual prazo?*

**RESPOSTA:** O prazo para apresentação da proposta de preços será de 48 (quarenta e oito) horas.

**QUESTIONAMENTO 3** – *A documentação de habitação deverá ser anexada via sistema juntamente com a proposta inicial ou somente será requerida ao licitante vencedor?*

**RESPOSTA:** A documentação de habitação será solicitada apenas após a classificação da empresa no certame. Caso o licitante vencedor queira apresentar juntamente da Proposta de Preços não existe óbice, caso contrário, será disponibilizado prazo para envio da habitação.

**QUESTIONAMENTO 4 – 15.2, h: Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispões acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;**

**Diante dos dispositivos, questiona-se: como um licitante de outro Estado da Federação terá acesso a este documento? Seria possível a informação ser encaminhada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão?**

**RESPOSTA:** A título de habilitação da empresa, deverá ser apresentado 2 (duas) certidões: a (1) Declaração de Compromisso de Contratação de Pessoa Egressa e (2) a Declaração que existem pessoas aptas a este tipo de contratação. A primeira declaração (1) deve ser elaborada pela própria empresa - assinada em papel timbrado - de acordo com o modelo disponibilizado junto ao edital (Anexo XV). A segunda declaração (2) é emitida pela SEJUS-RO, e pode ser solicitada à Gerência de Reinserção Social - GERES ((69)3216-5113) – Todo o processo pode ser feito de forma eletrônica e dispensa o comparecimento presencial do interessado. A declaração deve ser emitida junto ao órgão estadual do local onde será executada a obra (RO), portanto não seria possível o uso de declaração emitida por outro ente estadual.

**QUESTIONAMENTO 5 – 15.6.8. O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de no mínimo 50% do quantitativo dos serviços do objeto deste edital, conforme quadro anterior;**

**Diante dos dispositivos, questiona-se: um único atestado deverá abarcar as exigências de serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia de pavimentação urbana e/ou rodoviária e serviços de execução de pavimentação urbana e/ou rodoviária? Será aceita a cumulação de atestados?**

**RESPOSTA:** Serão aceitos atestados de forma cumulativa para atender as exigências de habilitação do lote. Todavia o licitante deve atentar-se aos critérios de habilitação para diferentes lotes, podendo ser utilizado os mesmos atestados (mesmo que cumulativos), porém os acervos/responsáveis técnicos só poderão atender individualmente um único lote, não sendo cumulativo entre os lotes (itens do edital 15.6 e 15.7).

Data de Abertura: 23/02/2022 às 10h (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Publique-se no Comprasnet e site da SUPEL.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente – CPLO/SUPEL/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 17/02/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024119868** e o código CRC **5A316FF6**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.610106/2021-79

SEI nº 0024119868